



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

O presente Edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de novos Docentes para atuarem no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – (PPGCF) a partir de abril de 2026.

**Das Vagas:** Serão disponibilizadas duas (02) vagas de docentes permanentes para candidatos internos à UFC; e uma (01) vagas de docentes permanentes, para candidatos externos à UFC.

Não há o compromisso, por parte do PPGCF, em preencher todas as vagas.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em reunião realizada em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para Credenciamento de docentes permanentes do PPGCF:

Art. 1. O período de avaliação corresponderá aos últimos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento, tendo como fonte de informação o seu registro no CV Lattes;

Art. 2. Os candidatos ao CREDENCIAMENTO Docente deverão atender aos critérios previstos no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da UFC e no Regimento Interno do PPGCF, relacionados abaixo:

I - Encaminhar solicitação de participação como Docente diretamente ao Colegiado do PPGCF, com os seguintes documentos:

- a. Ofício solicitando o credenciamento junto ao PPGCF;
- b. Cópia do currículum lattes;
- c. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa, compatível com as linhas

pesquisas do Programa;

d. Proposta de disciplina que possa ser oferecida pelo candidato para atender às linhas/projetos do PPGCF, podendo ser, também, sugeridas disciplinas já existentes em outros cursos de pós-graduação, com justificativa. Os docentes selecionados poderão contribuir com as disciplinas obrigatórias do PGCF de Farmacologia molecular e autonômica e Metodologia da Investigação Científica, além de assumirem o compromisso de ofertar com regularidade as disciplinas, como regra da CAPES.

Art. 3. Atender aos critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGCF:

- I. Ter concluído o doutorado há pelo menos 04 (quatro) anos;
  - II. Indicar as quatro principais produções bibliográficas (considerando a qualidade científica e/ou impacto social, justificado em um texto feito pelo autor) de artigos publicados a partir de 2021.
  - III. Possuir publicações em periódicos indexados no ISI-Web of Science, com somatório dos fatores de impacto das publicações  $\geq 15$  (quinze) nos últimos quatro anos (2021-2025). Produção externa à área de Ciências Farmacêuticas não será considerada.
  - IV. Comprovar, ao menos, quatro orientações concluídas na graduação, seja de bolsistas de Iniciação Científica (IC), monitoria, ou de trabalhos de conclusão de curso de alunos de graduação (monografias).
  - V. Comprovar, ao menos, duas coorientações ou orientações de mestrado concluída ou uma orientação ou coorientação de doutorado.
  - VI. Índice H maior que 10
- VII. Demonstrar, através da proposta de trabalho, a adequação de sua proposta ao PPGCF.
- Art. 4. Serão considerados na avaliação:

I. A adequação da proposta ao Programa. A proposta deve demonstrar adesão e coerência entre as linhas de pesquisa do programa, e a disciplina

proposta e o projeto de trabalho apresentado

II. A necessidade do Programa por especialidades não suficientes ou não contempladas pelo atual corpo docente.

III. A experiência na orientação do candidato.

IV. Capacidade de captação de recursos

V. Candidatos bolsistas de produtividade do CNPq (PQ ou DT) em áreas afins da Farmácia terão prioridade.

Art. 5. O candidato a docente permanente deverá:

I. Ser professor com vínculo institucional com a UFC ou com outra Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa do país, em situação ativa;

II. Estar credenciado como docente permanente em apenas um programa de pós- graduação. O credenciamento como docente permanente em mais de um programa pode ser aprovado pelo PPGCF, em situações excepcionais e justificadas, caso o candidato demonstre capacidade de orientação e produção acadêmica, ambas elevadas.

III. Desenvolver atividades de ensino regularmente na graduação e/ou pós- graduação *strictu sensu*.

Art. 6. Os novos docentes permanentes admitidos no PPGCF só poderão orientar doutorado após concluir no mínimo duas orientações de mestrado.

Art. 7. Disposições finais:

a) Os comprovantes deverão ser entregues digitalizados pelo e-mail [pgcf.ufc@gmail.com](mailto:pgcf.ufc@gmail.com), com assunto: credenciamento PPGCF

b) É de responsabilidade do candidato a legibilidade dos documentos; caso não o sejam, não serão considerados na avaliação ou pontuação.

c) Os docentes externos à UFC selecionados deverão apresentar anuência da instituição de origem para compor o colegiado de docentes permanentes do

PPGCF.

d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Josimar Eloy

Coordenador do PPGCF

## **ANEXO**

### **CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Envio da documentação ao PPGCF	02 a 27 de fevereiro	Candidato
Reunião da Comissão de Avaliação	Até 16 de março de 2026	PPGCF
Divulgação dos Resultados da Avaliação	Dia 18 de março de 2026	PPGCF
Recurso (por email) pgcf.ufc@gmail.com	Dois dias úteis após a divulgação do resultado	Candidato

### **COMISSÃO AVALIADORA:**

1. Prof. Dr. Josimar Eloy (Presidente)
  2. Prof. Dr. Ramon Róseo Paula Pessoa Bezerra de Menezes
  3. Profa. Dra. Raquel Petrilli
- Suplente: Prof. Dr. Tiago Lima Sampaio

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas  
Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1210, Rodolfo Teófilo,  
Fortaleza-CE. Fone: (85) 3366-8058 / e-mail: pgcf.ufc@gmail.com /  
[www.ppgcf.ufc.br](http://www.ppgcf.ufc.br)